



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACARATU, através da Pregoeira Pública, **MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, designada pela Portaria nº 032/2020, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 horas do dia 25 de novembro de 2020**, na Sala do Departamento de Licitação, sito à Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, centro da Cidade de TACARATU-PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor modelo **camionete compacta**, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas;
- b) Consórcios de empresas;
- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial Ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - f) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tacaratu.
 - g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
 - i) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - j) A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do mesmo (ANEXO VIII).

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos Correios.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá (ão) ser protocolada (s) pela Pregoeira ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fax ou E-mail.

3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeira: MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO.

Endereço: Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, Nº 01, Centro, Tacaratu- PE.

Fone: (87) 3843- 1501.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

4.1 Para o credenciamento a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF;
- d) As Microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a comprovação da condição microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva junta comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do departamento nacional de registro do comércio- DNRC, com vigência do corrente ano;

4.2 Junto aos documentos de credenciamento, o Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO III**);
- b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO IV**).

4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº 01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

4.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciado.
- 4.6 É vedada a representação de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A Pregoeira: *MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO*
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2020 – 10:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aa Pregoeira: *MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO*
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - 10:00 HORAS.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:
- 1) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - 2) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme item 1.0, Objeto deste Edital);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 3) Conter o **valor unitário e total** para o produto solicitado no **ANEXO II** deste edital, na forma de **tabela**, devendo esta conter: **item, produto, marca, fabricante, quantidade, unidade, valor unitário e total**; bem como **valor global OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- 6) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.1 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
 - 6.2 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
 - 6.3 Cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
 - 6.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 6.5 A formulação e o encaminhamento da proposta de preço em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
 - 6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.
 - 6.7 Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, desde que não alterem o valor do item;
- c) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- d) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, onde prevalecerão os últimos;
- e) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

- 1) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**
- 2) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

7.2.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*;

7.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 2) Para **Sociedade Empresária**: **Ato constitutivo**, ou **contrato social** em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 3) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 4) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - 2.2) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *itens 2.1*, **prova de inscrição municipal (CIM ou outro equivalente)**;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
 - 3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

3.2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

3.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.6) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
 - b) Quando se tratar de outra forma societária (**ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais**): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da *Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil)*.
 - c) Quando se tratar de sociedade constituída no presente exercício (2019), esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
 - d) **Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - e) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.2 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

a) O(s) **atestado(s)** deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição, **conter o nome e assinatura do responsável pela expedição com firma reconhecida em cartório.**

b) Sob pena de **INABILITAÇÃO** todos os atestados apresentados deverão vir acompanhados de seus respectivos contratos de fornecimento (**com firma reconhecida em cartório**) e pelo menos 01(uma) nota fiscal emitida durante a vigência do mesmo.

c) Fotos da fachada e área interna da Sede da empresa licitante.

7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.1. As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

1) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

2) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Para o credenciamento, os licitantes entregarão aa Pregoeira a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação* (conforme modelo apresentado no **ANEXO III**) e demais documentos conforme o item 4.0 deste Edital e, iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação;

8.3 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 8.4. Os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis com as exigências previstas nos respectivos instrumentos;
- 8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço;
- 8.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.9. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;**
- 8.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ao final da fase de lances, apresentarem valores totais, para o lote em disputa, superiores aos valores máximos estimados pela Câmara Municipal,** os quais se encontram definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I deste edital*, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 8.11. Concluída a fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira, considerar-se-á **vencedora do LOTE a licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os produtos especificados nos LOTES (**ANEXO II**) deste Edital;
- 8.12. Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.13. Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (**lance verbal**) no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do *art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006*;
- 8.14. Entende-se por empate nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas ou empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.15 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 8.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 8.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.19.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*;
- 8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.21 Nas situações previstas nos itens 8.14 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.22 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de *08 dias úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;
- 8.23 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor;
- 8.24 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio;
- 8.25 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida a a Pregoeira a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*;
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste município;
 - 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;
 - 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso;
 - 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação;
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem 11.1* deste edital, para que proceda a assinatura do mesmo, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na *Lei nº 8.666/93*;
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DO VEÍCULO:

- 12.1 O fornecimento do objeto deste *Edital* se dará em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Câmara Municipal de Vereadores*;
- 12.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na *Câmara Municipal de Vereadores*, Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, centro da Cidade de TACARATU- PE, fone: **87- 3843-1501** de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 12.3 O veículo será conferido e, que deixar de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 O prazo do Contrato para o fornecimento do veículo, objeto deste *Edital*, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 15.1 O pagamento será efetuado em única parcela após a entrega do veículo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal de Vereadores solicitante e com recibo em anexo;
- 15.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 15.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 15.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 15.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 15.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 16.1 O recurso necessário para a aquisição do veículo objeto deste *Edital* é proveniente dos *Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores* exercício 2020, através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.
Unidade Orçamentária:	01.031.0101.1001.0000 – Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis e Utensílios.
Ação:	01 – Poder Legislativo.
Elementos:	4.4.90.52.39 - Outros Materiais Permanentes.
Recurso:	RP.

17.0 DAS PENALIDADES:

- 17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, por escrito;
 - Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Câmara Municipal de Vereadores*;
- 17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação;
- 18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

19.0 DOS ANEXOS:

19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Relação do Lote; |
| Anexo III | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| Anexo IV | Declaração de Enquadramento como <i>ME</i> ou <i>EPP</i> ; |
| Anexo V | Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; |
| Anexo VI | Minuta do Contrato de Prestação dos serviços; |
| Anexo VII | Protocolo de recebimento do Edital. |

Tacaratu, 11 de novembro de 2020.

MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO.

Pregoeira.

Givaldo Torres de Oliveira.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu-PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa
ANEXO I

Termo de Referência

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE. Deste modo, contém nele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu necessita que seus funcionários e Vereadores façam deslocamentos diários para o exercício das suas funções em diversas localidades do Município e da região, uma vez que o fornecimento de alguns bens e serviços são limitados no âmbito municipal, razão pela qual decide adquirir um novo veículo destinado a boa prestação dos serviços da Câmara Municipal aos munícipes tacaratuenses. Essa aquisição irá reforçar a frota de veículos atualmente existente que é insuficiente para o exercício das funções administrativas. Assim, tendo em vista zelar pelas finanças públicas deste órgão legislativo, decidimos realizar o Processo Licitatório na modalidade cabível para aquisição de veículo automotor.

3.0 DO OBJETO:

Aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE, conforme especificação e quantidade constantes no subitem 3.2 do presente **Termo de Referência**.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E DA QUANTIDADE:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de veículo tipo camionete: <ul style="list-style-type: none">ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Diesel D-4D 4x4 2.8 L 16 V Turbo com torque 42,8 kgf.m e potência de 77/3.400	01	UNID.	202.000,00	202.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

TRANSMISSÃO: Automática, de 6 velocidades sequencial.

TRAÇÃO: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro.

ACABAMENTO EXTERNO: Roda de liga leve aro 17", protetor de caçamba, maçanetas externas na cor do veículo, para-barros dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do veículo, para-choque traseiro cromado, para-brisa degradê, faróis de neblina dianteiros e estribos laterais na cor preta.

ACABAMENTO INTERNO: Console entre os bancos dianteiros em tecido com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos em tecido, pacote couro (volante e manopla de câmbio), maçanetas internas cromadas, porta-objetos nas portas e sob o banco traseiro, compartimento refrigerado no painel.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: Ar-condicionado auto/digital, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbags frontais (dois) de joelho (motorista), laterais (dois) e de cortina (dois), computador de bordo, modo de condução Eco e Power, controle de velocidade de cruzeiro, display áudio de 8" com rádio com MP3, câmera de ré, conexão auxiliar USB e Bluetooth®, câmera de ré, conexão auxiliar, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC) e de descida (DAC), imobilizador por código eletrônico na chave, retrovisor externo com regulagem elétrica, acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna (DRL).

TOTAL GERAL R\$

202.000,00

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1 O fornecimento do objeto deste ***Termo de Referência*** se dará em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Ordem de Fornecimento encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores;

5.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na *Câmara Municipal de Vereadores*, Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, centro da Cidade de TACARATU– PE, **fone: 87- 3843-1501** de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;

5.3 O veículo será conferido e, que deixar de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

6.0 DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor global médio estimado para aquisição do objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**.

7.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: **Ato constitutivo**, ou **contrato social** em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhamento de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - 2.2) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *itens 2.1, prova de inscrição municipal (CIM ou outro equivalente)*;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
 - 3.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 3.7) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 3.8) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.9) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 3.10) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 3.11) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.2.3 As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.2.4 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- 2) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balancos Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
 - b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).
 - c) **Quando se tratar de sociedade constituída no presente exercício (2019)**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

- d) **Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- e) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.2 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

a) *O(s) atestado(s) deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição, **conter o nome e assinatura do responsável pela expedição com firma reconhecida em cartório***

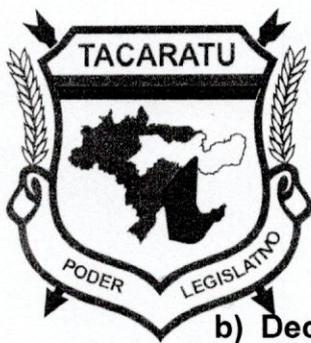
b) *Sob pena de INABILITAÇÃO todos os atestados apresentados deverão vir acompanhados de seus respectivos contratos de fornecimento (**com firma reconhecida em cartório**) e pelo menos 01(uma) nota fiscal emitida durante a vigência do mesmo.*

c) *Fotos da fachada e área interna da Sede da empresa licitante.*

7.5 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.5.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

- a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos e materiais por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

9.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo do Contrato para o fornecimento do veículo, objeto deste *Termo de Referência*, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 O recurso necessário para a aquisição do veículo objeto deste *Edital* é proveniente dos *Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores* exercício 2020, através da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Órgão:	01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.
Unidade	01.031.0101.1001.0000 – Aquisição de Veículos,
Orçamentária:	Equipamentos, Móveis e utensílios.
Ação:	01 – Poder Legislativo.
Elementos:	4.4.90.52.39 - Outros Materiais Permanentes.
Recurso:	RP.

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega do veículo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal de Vereadores solicitante e com recibo em anexo;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para fornecimento, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

11.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria de Saúde.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do *artigo 79 do mesmo diploma legal*, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, fiscalizara como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

13.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

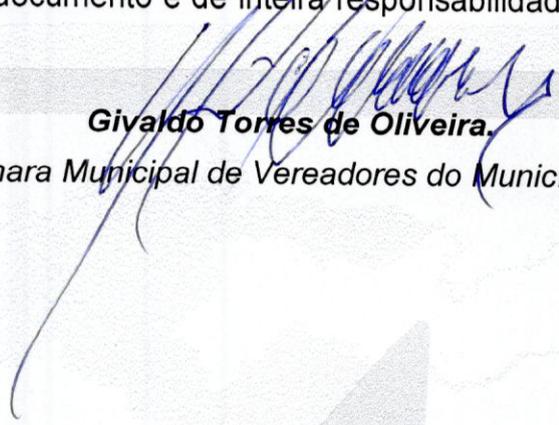
Casa Epaminondas Carvalho Costa

14.0 DO FORO:

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0 DAS INFORMAÇÕES:

- 15.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atende a todas as necessidades para aquisição do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Câmara Municipal de Vereadores.


Givaldo Torres de Oliveira.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu-PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO II RELAÇÃO DO LOTE

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Aquisição de veículo tipo camionete:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Diesel D-4D 2.8 L 16 V Turbo com torque 45,9 kgf.m e potência de 177/3.400 cv/rpm.</p> <p>TRANSMISSÃO: Automática, de 6 velocidades sequencial.</p> <p>TRAÇÃO: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO: Roda de liga leve aro 17", protetor de caçamba, maçanetas externas na cor do veículo, para-barros dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do veículo, para-choque traseiro cromado, para-brisa degradê, faróis de neblina dianteiros e estribos laterais na cor preta.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO: Console entre os bancos dianteiros em tecido com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos em tecido, pacote couro (volante e manopla de câmbio), maçanetas internas cromadas, porta-objetos nas portas e sob o banco traseiro, compartimento refrigerado no painel.</p> <p>PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: Ar-condicionado auto/digital, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbags frontais (dois) de Joelho (motorista), laterais (dois) e de cortina (dois), computador de bordo, modo de condução Eco e Power, controle de velocidade de cruzeiro, display áudio de 8" com rádio com MP3, câmera de ré, conexão auxiliar USB e Bluetooth®, câmera de ré, conexão auxiliar,</p>	01	UNID.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

contrôle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC) e de descida (DAC), imobilizador por código eletrônico na chave, retrovisor externo com regulagem elétrica, acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna (DRL).

Casa Epaminondas Carvalho Costa

TOTAL GERAL R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira
MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO
Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020.**

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira
MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO
Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020.

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**; (**Informar apenas a que a licitante se enquadra**)
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar n°123 de 14.12.2006*;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

A Pregoeira
MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO
Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A
....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TACARATU E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº 11.411.832/0002-17, neste ato representada pelo Presidente, Sr. GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Euzébio Quirino Nº47, distrito de Caraibeiras, Tacaratu-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3572840 SDS/PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 707.058.609-49, e de outro lado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, representada pelo (a) Sr(a). **XXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado a **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade (RG) nº. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, que ora se declaram investidos de poderes para firmar este Contrato, têm justo e acordado o presente instrumento, com base no **Processo Administrativo nº 009 /2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, homologado em *xx de xxx de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do **Pregão Presencial nº001/2020** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Presencial nº001/2020**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Termo de Referência – (Anexo I do Edital);
d) Relação do LOTE – (Anexo II do Edital).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), que corresponde a seguinte composição;

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Aquisição de veículo tipo camionete:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Diesel D-4D 2.8 L 16 V Turbo com torque 45,9 kgf.m e potência de 177/3.400 cv/rpm.</p> <p>TRANSMISSÃO: Automática, de 6 velocidades sequencial.</p> <p>TRAÇÃO: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO: Roda de liga leve aro 17", protetor de caçamba, maçanetas externas na cor do veículo, para-barros dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do veículo, para-choque traseiro cromado, para-brisa degradê, faróis de neblina dianteiros e estribos laterais na cor preta.</p> <p>ACABAMENTO INTERNO: Console entre os bancos dianteiros em tecido com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos em tecido, pacote couro (volante e manopla de câmbio), maçanetas internas cromadas, porta-objetos nas portas e sob o banco traseiro, compartimento refrigerado no painel.</p> <p>PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: Ar-condicionado auto/digital, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbags frontais (dois) de joelho (motorista), laterais (dois) e de cortina (dois), computador de bordo, modo de condução Eco e Power, controle de</p>	01	UNID.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

velocidade de cruzeiro, display áudio de 8" com rádio com MR3, câmera de ré, conexão auxiliar USB e Bluetooth®, câmera de ré, conexão auxiliar, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC) e de descida (DAC), imobilizador por código eletrônico na chave, retrovisor externo com regulagem elétrica, acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna (DRL).	<i>Casa Epaminondas Carvalho Costa</i>		
TOTAL GERAL R\$			

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Administrativo nº 009/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº001/2020**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DO VEÍCULO:

4.1 O fornecimento do objeto deste **Termo de Referência** se dará em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Câmara Municipal de Vereadores*;

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na *Câmara Municipal de Vereadores*, Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, centro da Cidade de TACARATU- PE, **fone: 87- 3843-1501** de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;

4.3 O veículo será conferido e, que deixar de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 O prazo do Contrato para o fornecimento do veículo, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega do veículo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal de Vereadores solicitante e com recibo em anexo;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 7.1 O recurso necessário para a aquisição do veículo objeto deste *Edital* é proveniente dos *Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores* exercício 2020, através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.
Unidade Orçamentária:	01.031.0101.1001.0000 – Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis e Utensílios.
Ação:	01 – Poder Legislativo.
Elementos:	4.4.90.52.39 - Outros Materiais Permanentes.
Recurso:	RP.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer o veículo de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do veículo, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 10.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

- 10.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Câmara Municipal de Vereadores*.
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências;
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade do veículo a serem fornecido, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, de de 2020.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE

CNPJ nº 11.411.832/0002-17

Givaldo Torres de Oliveira

CPF nº 707.058.609-49

Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO VII

(Para a situação prevista no **subitem 2.3** do Edital)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2020.

Nome:

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

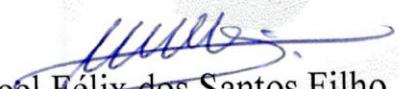
Ofício n° 009/2020– CPL

Da: Equipe responsável pelo Pregão

Ao: Setor Jurídico do Poder Legislativo Municipal,

Pelo presente, solicito Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo N° 009/2020 Pregão Presencial N° 001/2020, cujo objeto: Aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE.

Tacaratu, 11 de Novembro de 2020


Manoel Félix dos Santos Filho

Membro da equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: "Aquisição de Veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE" (cf. Comunicação Interna nº 007/2020 e Termo de Referência do Processo Adm. Licitatório, e outros docs.).

O presente **Processo Licitatório Nº 009/2020 (Pregão Presencial Nº 001/2020)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e de acordo às informações da CPL, do Presidente da Câmara e Servidores conexos, visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara Municipal) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara, e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, o princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade prevista na Lei Nº 10.520/2002 (cf. tb. art. 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores), observando às demais normas correlativas. Ressaltando há existência de dotação orçamentária correlata, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e Presidente da Câmara. Sendo obstatante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre demais normas pertinentes.

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Comunicação Interna e Termo de Referência** pertinente, do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo licitatório (cf. dita Comunicação Interna e Termo de Referência, anexado aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL, e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL, nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Comunicação Interna e Termo de Referência), e análise dos documentos a mim fornecidos, entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Licitatório possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação/aquisição e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade licitatória e procedimento(al) legal prevista, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado prudencialmente, há necessidade e à existência de interesse público, para os devidos fins.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 11 de Novembro de 2020


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.156



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação, através da sua Presidente, nomeados através da Portaria nº032/2020, neste ato representada pelos membros abaixo relacionados, promove a abertura do presente Processo Licitatório, conforme autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu e documentos encaminhados, inclusos nos autos do processo ora autuado.

PROCESSO N°:	009/2020
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
OBJETO:	Aquisição de veículo automotor modelo caminhonete compacta, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE.

Tacaratu, 11 de Novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

Marcela Mayara Nunes Pionorio

Pregoeira

Manoel Félix dos Santos Filho

Equipe de Apoio

Francina Marianne de Araújo Oliveira

Equipe de apoio